



Política de Compliance Penal



Edição: 17 de novembro de 2023
Aprovado por: Comité de Compliance

CONTROLO DE ALTERAÇÕES						
Edição		Autor	Resumo das alterações	Revisto	Aprovado	Data de aprovação
N.º	Data					
1.0	18-dez	Alsa	Versão inicial	Comité de Compliance		
2.0	19-jun	Alsa	Atualização e modificações de formato	Comité de Compliance		
3.0	21-set	Alsa	<ul style="list-style-type: none"> Inclusão de melhorias propostas pela AENOR. Atualização de formatos. 	Comité de Compliance	Comité de Compliance	22/09/2021
4.0	23-nov	Alsa	<ul style="list-style-type: none"> Adaptação à Lei nº. 93/2021. Modificação da denominação social da NX. 	Comité de Compliance	Comité de Compliance	17/11/2023

ÍNDICE

1.	FINALIDADE DA POLÍTICA	4
2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO DA POLÍTICA.....	4
3.	OBJETIVOS DE COMPLIANCE PENAL.....	5
4.	AS BASES DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE PENAL.....	6
5.	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	8

1. FINALIDADE DA POLÍTICA

O presente documento, designado por Política de Compliance Penal, estabelece os procedimentos de organização e gestão estipulados na Alsa, que constituem as medidas de vigilância e controlo para prevenir e evitar qualquer ação criminosa, garantindo também, em qualquer momento, a legalidade das atividades profissionais realizadas por todos os trabalhadores e altos cargos da Alsa em matéria de Compliance Penal.

A presente Política insere-se nesse contexto legal, e deverá ser aplicada em todos os níveis, departamentos e secções da Organização, tendo em conta os controlos estabelecidos e que são necessários para a deteção e prevenção dos delitos tipificados na legislação aplicável em vigor.

De igual modo, estabelece-se pela presente a proibição do cometimento de atos delituosos e, portanto, a tolerância zero ao cometimento dos mesmos dentro da Alsa.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DA POLÍTICA

O cumprimento da presente Política é obrigatório para todos os colaboradores da Alsa, independentemente do cargo que ocupam e do território em que se encontram. Aplica-se igualmente a todos os centros de trabalho e delegações.

O cumprimento da Política de Compliance Penal estende-se igualmente aos parceiros comerciais com os quais a organização mantenha algum tipo de vínculo. Entende-se por parceiros comerciais, entre outros, fornecedores, clientes, sociedades participadas não controladas, sócios comerciais, etc.

Dentro deste programa de conformidade estão envolvidos de forma ativa, direta e executiva tanto o Diretor Executivo como o Comité de Direção da Alsa e os Órgãos de Direção das diferentes sociedades da Organização, conferindo assim uma maior transversalidade, carácter multidisciplinar, nível de cumprimento e exigência dentro da Organização.

É de sublinhar que, anualmente, cada uma das sociedades participadas controladas pela adere à presente Política. De igual forma, bianualmente, o pessoal da Alsa especialmente

exposto adere expressamente à presente Política de Compliance Penal, já que são consideradas pessoas que participam em atividades cujo risco é maior do que baixo.

3. OBJETIVOS DE COMPLIANCE PENAL

Em matéria de Compliance, para a Alsa é importante dispor de um Sistema de Gestão de Compliance Penal robusto e sólido, que permita que as decisões sejam adotadas tendo em consideração várias opiniões, reduzindo assim a possibilidade de cometer erros ou incorreções de funcionamento e aplicação do programa. Como tal, a implantação de um Sistema de Gestão de Compliance Penal adequado permite tornar efetiva uma cultura ética e de cumprimento dentro da Organização, assim como a eficácia de normas e procedimentos de controlo que minimizem o risco de comportamentos ilícitos por parte dos Diretores e colaboradores da Alsa.

Para esse efeito, os objetivos fundamentais da Organização em matéria de riscos penais são os seguintes:

- Otimizar e facilitar a melhoria contínua do Sistema de Gestão de Compliance Penal em todas as áreas.
- Estabelecer um sistema estruturado e orgânico de prevenção e controlo de riscos penais com vista à máxima redução do risco de cometimento de delitos.
- Evitar sanções por incumprimento das normas relativas ao exercício da atividade.
- Informar todo o pessoal da Alsa da importância e alcance do cumprimento do Sistema de Gestão de Compliance Penal, assim como dos princípios éticos contidos na regulamentação interna.
- Informar todos os colaboradores de que uma infração das disposições contidas no Código de Ética e na regulamentação interna poderá implicar a imposição de medidas disciplinares.
- Deixar constância expressa e pública da condenação clara de qualquer tipo de comportamento ilegal, entendendo por este não só o desrespeito das disposições legais como também agir em incumprimento do Código de Ética da Alsa, em que se constituem os valores e princípios da Organização para concretizar os seus objetivos empresariais.

- Adequar as medidas de controlo existentes aos processos para prevenir o cometimento destes delitos.
- Sensibilizar e formar os colaboradores da Alsa em matéria de riscos penais, adaptando os conteúdos ao público-alvo, e utilizando as vias que se considerem mais eficientes para esse efeito.
- Rever periodicamente a eficácia dos controlos implantados nas operações ou processos identificados com maior risco potencial dentro do âmbito dos riscos penais.
- Supervisionar o correto funcionamento do Sistema de Gestão implantado, com a sua consequente atualização periódica, seja devido a mudanças organizacionais dentro da Alsa, ou como consequência de modificações na legislação em vigor.

4. AS BASES DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE PENAL

O Sistema de Gestão de Compliance Penal da Alsa consiste na compilação dos procedimentos e controlos existentes na Alsa que minimizam, previnem ou evitam o cometimento de riscos penais. Fundamentalmente, conta com os seguintes elementos:

- *Código de Ética*: tem por finalidade estabelecer os princípios e diretrizes gerais de atuação de todos os colaboradores e mediadores da Alsa no desempenho diário das suas funções profissionais. Adicionalmente, tem por objeto regular os comportamentos, ações ou factos que possam constituir violações tanto das normas internas da Alsa como da regulamentação ou códigos de ética que rejam a atividade que a Organização desempenha. Todos os colaboradores da Alsa têm o dever de agir com integridade e responsabilidade em todas as suas funções profissionais, dar o exemplo de uma conduta ética e continuar a fomentar os valores da Organização, existindo na Direção da Alsa e nos Órgãos de Direção das sociedades da Organização o compromisso de lutar contra a fraude, não só para criar um clima de transparência na gestão como igualmente para proteger os ativos da Alsa, evitando assim perdas económicas e custos em termos de reputação.
- *Canal de denúncias*: a Alsa dispõe de um instrumento ao alcance de todos os colaboradores que permite transmitir e/ou dar conhecimento à hierarquia de

qualquer circunstância, dúvida ou suspeita de comportamento contrário à legalidade que possa implicar a materialização de um risco de carácter penal ou que atente contra o Código de Ética. Todos os colaboradores têm o dever de comunicar, através do Canal de integridade (whistleblowing.ethicspoint.com), qualquer comportamento, facto ou informação suscetível de constituir uma infração penal ou do Código de Ética. O Comité de Compliance irá garantir que a pessoa que reportar essas situações de boa-fé não seja alvo de quaisquer retaliações, de forma direta ou indireta, pela denúncia efetuada, e estará sempre protegida pela Direção perante qualquer tipo de retaliação. A gestão deste canal é absolutamente confidencial.

- Manual de Compliance Penal: é o documento que estabelece o modelo de organização, prevenção, gestão e controlo de riscos penais da Alsa relativamente ao regime de responsabilidade penal das pessoas jurídicas estipulado no artigo 31.º-A do Código Penal. Adicionalmente ao referido Manual, na Alsa existem outros 3 elementos-chave do Sistema de Gestão:
 - Inventário de Riscos Penais.
 - Mapa de Riscos Penais.
 - Matriz de Riscos e Controlos.

- Sistema disciplinar sancionador de incumprimentos do Sistema de Gestão de Compliance Penal: para assegurar a eficácia do Sistema no que se refere ao cometimento de infrações ou delitos, a Alsa dispõe de um sistema disciplinar que regula as violações ou incumprimentos das normas de conduta aprovadas. Estas medidas permitem dar resposta aos colaboradores da Alsa que incumprirem os requisitos derivados da Política de Compliance Penal ou do restante Sistema de Gestão de Compliance Penal.

- Comité de Compliance: é o Órgão colegiado interno designado para a gestão, seguimento e cumprimento do Sistema de Gestão de Compliance Penal da Alsa, Órgão esse que depende orgânica e funcionalmente do Diretor Executivo. Qualquer denúncia ou pergunta que um colaborador da Alsa tiver poderá ser diretamente dirigida a qualquer membro do Comité ou através do e-mail (buzon.compliance@alsa.es).

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

A Alsa tem definida uma estrutura de controlo constituída pelas seguintes Áreas:

- i. O Conselho de Administração, como máximo órgão de decisão, que age por meio do seu Diretor Executivo.
- ii. O Comité de Compliance, como órgão de vigilância e controlo, com a principal responsabilidade de gerir, aplicar e manter atualizado o Sistema de Gestão de Compliance Penal.
- iii. O Departamento de Compliance, como responsável pela conformidade legal e pela gestão de riscos dentro da Alsa.
- iv. Os Órgãos de Direção das diferentes sociedades da Organização, enquanto responsáveis por validarem e aderirem anualmente aos elementos-chave que compõem o Sistema de Gestão de Compliance Penal da Alsa (Manual, Política de Conformidade, etc.). Além disso, são os responsáveis por promoverem uma cultura de Compliance no seio das sociedades.

Na Alsa, a execução das tarefas de controlo e seguimento associadas ao Sistema de Gestão foi incumbida ao Comité de Compliance, como entidade delegada pelo Diretor Executivo, ao dispor de autonomia e independência em termos de poder de controlo e de iniciativa necessária no presente enquadramento de controlo.

Com a finalidade de garantir a máxima eficácia das suas respetivas atividades, o Comité de Compliance tem livre acesso a toda a documentação da Alsa que lhe possa ser útil. Neste sentido, os responsáveis de qualquer área têm a obrigação de fornecer a este Órgão qualquer informação que lhes seja pedida acerca das atividades da área relacionadas com o possível cometimento de um delito ou incidente suscetível de ser objeto de seguimento e tratamento por parte do Comité de Compliance.

Para levar a cabo esta função de seguimento e controlo do Sistema de Gestão de Compliance Penal, o Comité de Compliance conta com a colaboração contínua e estreita da Área de Auditoria Interna e Assessoria Jurídica, em que poderá delegar funções para as tarefas quotidianas ligadas ao Sistema, tais como o seguimento contínuo de procedimentos, normas, controlos, assim como quaisquer outras funções que, consoante o caso, o Comité de Compliance determinar.

* * *